



## Vice Governadoria

**PORTARIA Nº 115, de 23 de agosto de 2022**

Designa servidor Responsável para responder pelas atribuições do Cargo de Gerente de Gestão Institucional.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, Lei Estadual n.º 20.491 de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019;

**Art. 1.º** Designar o servidor Erick Pires de Souza, CPF nº 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública, para responder pelas atribuições do Cargo de Gerente de Gestão Institucional, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, em substituição a Carlos Eduardo Evangelista, CPF nº 716.758.921-72, Gerente de Gestão Institucional, enquanto perdurar o gozo de suas férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

**LINCOLN TEJOTA**

Protocolo 325484

## Secretaria de Estado da Administração

### Edital

EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO

### SUSPENSÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 201600005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a suspensão do Teste de Aptidão Física - TAF da Candidata Kamila Gomes Carvalho, inscrição 5970 após decisão que havia deferido a liminar determinando a continuação da interessada no certame não está produzindo mais efeitos, tendo em vista a decisão proferida em sede de Agravo de instrumento que suspendeu os efeitos da decisão do juízo *a quo*.

**Marcia Freire Dantas Coutinho**

**Secretária de Estado em substituição**

**(conforme Decreto de 8 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial/GO - nº 23.854 de 9 de agosto de 2022)**

Protocolo 325486

### EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1408/2022

#### Revogando a Portaria nº 66/2022 de 25/01/2022

Designação de Gestor aos Contratos nº 026/2020 e 027/2020  
Processo nº 201900005014407

Objeto do Ajuste: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e/ ou desinstalação (remanejamento) em aparelhos de climatização, com fornecimento da mão de obra, dos respectivos insumos, ferramentas e componentes (peças/ acessórios) que integram os sistemas, bem como dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e legislações aplicáveis, além das especificações técnicas dos aparelhos, visando atender as Unidades Vapt Vupts e Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, compreendendo o período da vigência contratual.

Contratada: **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.972.268/0001-08

### UNISERV COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,

inscrita no CNPJ nº 15.640.525/0001-69

Gestor: **WILLIAM MOREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 968.XXX.XXX-53

Suplente: **CARLOS GODOY DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-40

Fiscal: **GABRIEL RODRIGUES MACEDO PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 021.XXX.XXX-45

Fundamento Legal: Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES**  
**Superintendente de Gestão Integrada - SGI**  
**Secretaria de Estado da Administração - SEAD**

Protocolo 325277

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

### EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 527/2022-SEDI

Designação de Gestor do Contrato nº 004/2020 - SEDI, Processo 201914304003990, referente ao ajuste firmado com a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, que tem por objeto, o abastecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender as necessidades das unidades consumidoras, conforme abaixo: Gestor: Náide Souza Di Rocha, CPF: 634.485.641-68, substituto, Jade Caiuá Campos Lemos, CPF: 037.284.331-01 e como Fiscais do contrato e respectivos substitutos: a) UC - 1967589-5 - Centro de Convenções de Anápolis: Tadeu Araújo do Valle, CPF nº 957.429.131-68 e Fiscal Substituto: Vanice Fernandes de Araújo Alvarenga, CPF: nº 807.260.201-25; b) ITEGO em Educação à Distância Léo Lince do Carmo Almeida: Jônatas Abreu Fernandes, CPF nº 004.896.911-70 e Fiscal Substituto: Aureliano Fernandes Neto, CPF nº 455.943.091-87 e c) HUB - Setor Universitário: Fiscal: Leidiane Aparecida Coutinho, CPF nº 946.345.561-20 e Fiscal Substituto: Márcio Barbosa Larangeira, CPF: 165.800.938-03; Vigência: A partir de sua publicação; Revoga-se a Portaria nº 192/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 325379

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 134/2022 - SEMAD

Processo nº 202100017006639 (SGA Nº 2295/2021) - Auto de Infração nº 8117, Série-B e Termo de Embargo nº 003689, Série-A; 202100017006783 (SGA Nº 2295/2021) - Auto de Infração nº 8118, Série-B e Termo de Embargo nº 003690, Série-A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 8117, Série-B e Auto de Infração nº 8118, Série-B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: RUBENS SOBRINHO RODRIGUES PRUDENTE, CPF nº 507.046.211-34.

Valor do TCACM: R\$ 354.363, 81 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Valor da conversão: R\$ 141.745,52 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 325368